



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59
GABINETE DO PREFEITO
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 5218, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a intervenção administrativa pela Administração Municipal junto à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESCULPIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ADUZINDO;

CONSIDERANDO que de acordo com o indicado pela Constituição Federal, sobretudo, nas responsabilidades impostas aos Municípios pelos artigos 23, inciso II e 30, incisos I e V, também, com suporte nos artigos 196 e 199, também da Constituição Federal, bem como ainda com espeque nas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 8.666/93, e ainda com base no Decreto nº 7.508/2011 e Considerando as atribuições descritas no artigo 72, “X” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, 01 de outubro de 2018, me foi oficiado pela Mesa Diretora da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra que todos seus membros renunciaram a seus mandatos deixando a entidade desprovida de coordenação administrativa, visto que não há na entidade um Administrador;

CONSIDERANDO que, possa haver dentro dos associados interessados a compor nova Mesa Administrativa, o que depende de convocação nos termos do Estatuto para novas eleições;

CONSIDERANDO que a permanência da atual situação, sem a intervenção, ainda que provisória, do Poder Público, poderá levar à interrupção de todos os serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) devido à descontinuidade do atendimento;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população em geral;

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra é a única unidade hospitalar responsável pelo atendimento dos usuários do SUS e a necessidade de se garantir esse atendimento de forma ininterrupta se faz necessária; e,